



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR DENIS DANTAS

REQUERIMENTO N.º 1220 /2021
VERSÃO: Fiscalização mais efetiva da Lei 2446/2002
AUTORIA: Vereador Denis Dantas
REQUERIDO: Mesa Diretora

PROCESSO DE VOTAÇÃO	
TURNO ÚNICO:	(+) Aprovado
	<u>20/12/21</u> () Rejeitado
Presidente	

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja requisitada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, que determine ao setor competente a fiscalização mais efetiva da lei 2446/2002 que dispõe sobre a criação e comercialização de cães da raça Pit-Bull que entrou em vigor em 27 de agosto de 2002.

Ressalta que, a lei 2446/2002 é para os proprietários de cães da raça Pit-Bull, transitar em locais públicos com segurança e tomando os devidos cuidados e devendo fazer uso dos dispositivos de segurança com guias e focinheira para evitar que venha causar danos em outros animais e outras pessoas.

Termos em que,
Peço e Espero Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 07 de dezembro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 27/12/2021

VEREADOR DENIS DANTAS

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG	
PROTOCOLO N°	<u>2337</u>
RECEBIDO EM	<u>07-12-21</u>
HORÁRIO	<u>15:04</u>
RESPONSÁVEL	